



**LEI MUNICIPAL Nº 697/2006**

**AUTORIZA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO A CEDER UM ÔNIBUS PARA  
O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR  
TEMPO DETERMINADO**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação autorizado a ceder um ônibus ao Departamento Municipal de Esportes por tempo determinado, de acordo com as condições abaixo descritas.

**ART. 2º** - A cedência do ônibus será por prazo de terminado, mediante requerimento por escrito do chefe do Departamento de Esportes, requerimento este que será apreciado pela Secretária Municipal de Educação.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes do empréstimo do ônibus tais como: diária de motorista, combustível e manutenção correrão por conta da dotação orçamentária do Departamento Municipal de Esportes.

**ART. 4º** - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006).*

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

